



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018**  
**---- PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 ----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.367/2018**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP.</b>		
CNPJ	<b>04.109.049/0001-38</b>		
Endereço	<b>Rua Cel. Medeiros, 112</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Monte Alto – SP</b>	CEP:	<b>19.910-000</b>
Telefone	<b>(16) 3241-4334</b>	E-mail:	<b>valferlicitacao@gmail.com</b>
Representante Legal	<b>Rosimar Pereira Soares</b>	RG. 20.320.008	CPF. 081.567.838-08

## LOTE 01 – SERVIÇO DE RECAPE

	<b>Materiais e Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1.1</b>	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m2	40.000	R\$ 0,47
<b>1.2</b>	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	40.000	R\$ 0,31
<b>1.3</b>	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1 categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,80 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14m³, dmt de 1 km e vel. média 15 km/h	m3	8.000	R\$ 7,38
<b>1.4</b>	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m3	8.000	R\$ 9,96
<b>1.5</b>	Espalhamento de material de 1a. categoria com trator de esteira com 153 hp	m3	8.000	R\$ 1,48



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<b>Materiais e Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1.6</b>	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto	m3	8.000	R\$ 5,74
<b>1.7</b>	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura. af_06/2016	m	5.000	R\$ 24,70
<b>1.8</b>	Escavação mecânica de vala com prof. maior que 1,50 metro até 3,00 metros, com retroescavadeira, largura de 0,80 metro a 1,50 metro, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência	m3	8.450	R\$ 9,23
<b>1.9</b>	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m2	2.990	R\$ 2,33
<b>1.10</b>	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m3	6.828	R\$ 14,50
<b>1.11</b>	Tubo de concreto diâmetro 400mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	350	R\$ 78,00
<b>1.12</b>	Tubo de concreto diâmetro 600mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	500	R\$ 121,00
<b>1.13</b>	Tubo de concreto diâmetro 800mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	500	R\$ 197,00
<b>1.14</b>	Tubo de concreto diâmetro 1000mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	400	R\$ 247,00
<b>1.15</b>	Tubo de concreto diâmetro 1200mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	400	R\$ 350,00
<b>1.16</b>	Tubo de concreto diâmetro 1500mm , instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	400	R\$ 531,00
<b>1.17</b>	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	m3	449	R\$ 115,00
<b>1.18</b>	Poço de visita em alvenaria, para rede d=0,60 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	unid	10	R\$ 799,99
<b>1.19</b>	Poço de visita em alvenaria, para rede d=0,80 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	unid	10	R\$ 1.499,00
<b>1.20</b>	Poço de visita em alvenaria, para rede d=1,00 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	unid	08	R\$ 1.699,05
<b>1.21</b>	Poço de visita em alvenaria, para rede d=1,20 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	unid	08	R\$ 2.190,70
<b>1.22</b>	Poço de visita em alvenaria, para rede d=1,50 m, parte fixa c/ 1,00 m de altura	unid	08	R\$ 2.690,04



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<b>Materiais e Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1.23</b>	Caixa para ralo com grelha fofo 135kg de alv tijolo maciço, paredes 1 vez de 0,90x1,20x1,50m, argamassa 1:4 cimento:areia, base concreto fck 10mpa, exclusive escavação e aterro	unid	38	R\$ 1.179,01
<b>1.24</b>	Chamine p/ poco de visita em alvenaria, exclusos tampao e anel	m	36	R\$ 550,00
<b>1.25</b>	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m3	45	R\$ 390,00
<b>1.26</b>	Tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	unid	36	R\$ 370,00
<b>1.27</b>	Subleito - escavação e carga material 1a. categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 hp com lâmina, peso operacional 13t e pá carregadeira com 170 hp.	m3	8.000	R\$ 2,85
<b>1.28</b>	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	40.000	R\$ 1,17
<b>1.29</b>	Base de solo - brita (50/50), mistura em usina, compactação 100% proct or modificado, exclusive escavação, carga e transporte	m3	6.000	R\$ 39,00
<b>1.30</b>	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2018	m3	6.000	R\$ 76,00
<b>1.31</b>	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. af_09/2017	m2	40.000	R\$ 3,73
<b>1.32</b>	Pintura de ligação com emulsão rr 1c	m2	40.000	R\$ 1,16
<b>1.33</b>	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte. af_03/2017	m3	1.200	R\$ 689,90
<b>1.34</b>	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	ton	2.880	R\$ 3,43
<b>1.35</b>	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada	ton x km	121.536	R\$ 0,68
<b>1.36</b>	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	720	R\$ 55,00
<b>1.37</b>	Fornecimento e instalação de placa de aço com adesivo refletivo	m2	50	R\$ 336,90
<b>1.38</b>	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	3.000	R\$ 25,50
<b>1.39</b>	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x25cm	unid.	70	R\$ 78,10
<b>1.40</b>	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	625	R\$ 335,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Materiais e Serviços		Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário
1.41	Execução de rampa de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	68	R\$ 335,12
1.42	Demolição manual de concreto simples	m3	68	R\$ 124,12

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual realização de manutenção e reparos em vias públicas do Município com fornecimento de materiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. TERRAPLENAGEM

- Limpeza de Terreno: Raspagem mecanizada da camada vegetal, executada por Motoniveladora.
- Serviços Topográficos: Serviços de locação de pontos, acompanhamento e greide.
- Escavação: Após a limpeza do local, retirada da camada vegetal e posterior demarcação do terreno, será feita escavação mecanizada em solo, incluindo a carga, transporte em caminhão basculante e descarga.
- Aterro: Será feito aterro mecanizado por compensação em solo de 1ª categoria em campo aberto. Espalhamento de material: Deverá ser feito o espalhamento de material solto 1ª categoria sobre o terreno com trator de esteira.
- Compactação: Após o espalhamento, será realizada a compactação mecanizada do material do aterro.

#### 2.2. GUIAS E SARJETAS

- Guias e Sarjetas moldadas in loco: Serão executadas com máquina extrusora, moldadas in loco mediante lançamento de concreto em trecho a ser definido.

#### 2.3. DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS:

- Escavação: Deverá ser escavado o solo mecanicamente com máquina tipo retroescavadeira, em locais apropriados para a execução de Drenagem de Águas Pluviais.
- Pontaletamento: Quando as escavações excederem a profundidade média deverá ser utilizado pontaletamento e escoramento da vala com tábuas de madeira e pontaletes de eucalipto roliço para segurança dos funcionários que trabalharem dentro da vala, o escoramento deverá ser retirado após o assentamento dos tubos e reaproveitado em outros pontos das escavações.
- Acerto verificação e compactação: Após a escavação da vala deverá ocorrer o acerto do solo, compactação mecanizada do fundo da vala e verificação da declividade do solo para assentamento do tubo.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Agulhamento: Antes do assentamento do tubo deverá o fundo da vala ser agulhado com pedra britada, compactando-a manualmente com maço de 30 quilos para servir de colchão sob a tubulação.
- e) Fornecimento: A empresa contratada deverá fornecer tubos de concreto tipo PA-1 armados para execução dos serviços de drenagem, com dimensões variadas conforme solicitado, o assentamento da tubulação deverá ser utilizado argamassa de cimento, areia grossa e água para rejunte entre tubos, sempre verificando a declividade da tubulação para a o escoamento das águas pluviais.
- f) Reaterro: A empresa contratada após o assentamento dos tubos e liberação por parte da fiscalização da prefeitura deverá proceder reaterro das valas com apiloamento do aterro a cada 0,20 metros com equipamento tipo sapo mecânico ou similar com grau de compactação acima de 90 % do Proctor Normal.
- g) Caixa Ralo ou Boca de Lobo: A construção das bocas de lobo deverão ser edificadas com tijolos de blocos de cimento com dimensões de 14x19x39 preenchidos com concreto, assentados com argamassa de areia cimento e cal com revestimento de massa forte de cimento e areia e executado grades com ferros tipo viga "U", com alma de 2" e parede de ¼ de espessura. chumbadas nas caixas.

#### **2.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:**

- a) Abertura de caixa: A Empresa contratada deverá executar abertura e preparo de caixa para pavimentação, todo o material inservível deverá ser carregado com equipamento tipo retroescavadeira e transportado com caminhão basculante até área de transbordo indicada pela municipalidade.
- b) Regularização de Subleito: Após a abertura da caixa deverá ser regularizado o subleito, escarificando todo o leito, homogeneizando o subsolo e umedecendo do sub leito até a umidade ideal para sofrer a compactação exigida.
- c) Regularização da Sub-base com solo brita 50 brita com esp. 12 cm:
- d) Após a caixa aberta deverá ser executada sub-base de solo brita 50% e compactação com equipamento tipo pé de carneiro com grau de compactação superior a 95 % do Proctor Normal.
- e) Regularização da Base com brita graduada: Após a execução da sub-base, será executado a base de brita graduada, com equipamento tipo enxada rotativa ou grade agrícola até sua completa homogeneização a solo importado que deverá ser umedecido com caminhão pipa e compactado rigorosamente com equipamento tipo pé de carneiro com compactação superior a 95 % do Proctor Normal.
- f) Imprimadura Impermeabilizante: Deverá ser aplicada imprimadura impermeabilizante em toda a área a ser pavimentada com Emulsão asfáltica tipo CM-30, com consumo de 1,2 Kg. por metro quadrado.
- g) Imprimadura Ligante: Deverá ser aplicada imprimadura ligante com emulsão tipo RR-1C, consumo de 1 Kg. por metro quadrado, aquecida para a ligação entre a base já impermeabilizada e a capa de rolamento.
- h) Revestimento Asfáltico C.B.U.Q.: A Empresa contratada deverá executar após a perfeita compactação e pinturas, o revestimento de asfáltico usinado a quente, com espessura de 3,00 centímetros acabado, executado com equipamento tipo vibro acabadora, o transporte da massa asfáltica foi estimado entre duas usinas que estão a mais de 40 quilômetros de distância do município, cujo transporte toma-se rodoviário.

**2.4.1.** Após a aplicação do revestimento asfáltico usinado a quente a massa deverá ser compactada com rolo compactador liso vibratório e após a aplicação com rolo, deverá compactar com rolo de pneu para final compactação do revestimento.

#### **2.5. CALCAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

- a) O calcamento será executado no local indicado em projeto e espessura definida em memória de cálculo.
- b) As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto, convencional de acordo com os padrões da norma de Acessibilidade e com as medidas de projeto.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- c) As sinalizações horizontais, verticais deverão ser executadas dentro dos padrões exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
  - d) Poste: deverá ser galvanizado a fogo, com diâmetro 2, ½", com parede com espessura mínima de 3,5 mm de espessura, com altura de 3,50 metros.
  - e) Placa: deverá ser de aço n. 18, com adesivo refletivo com dizeres de nomes de Ruas e placas padrão de sinalização urbana.
  - f) Pintura: deverá ser realizada a máquina com equipamento próprio para pintura e sinalização viária, deverão ser utilizadas formas padrões como. (PARE, DEVAGAR, FAIXA DE PEDESTRE), entre outras.
- 2.6.** Recebida a Ordem de Serviço emitida pela S.I.O.M.A., o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
  - f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
  - i.** a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - iii.** a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- n) - Quando a prestação do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
  - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão solicitante.
  - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
  - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
  - o) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
  - p) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do seguinte Elemento Orçamentário:

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio ambiente	11.01.00	988	3.3.90.39.99	15.451.5010.2173	110.0000	01
---	----------	-----	--------------	------------------	----------	----





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 17 de abril de 2018.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Rosimar Pereira Soares**  
**Rg. 20.320.008**  
**Proprietário**  
**Detentor da ATA**

## **TESTEMUNHAS:**

**Benedito Jorge Malaman Procópio**  
**Rg. 14.700.396-9 SSP/SP**

**Carla Renata Hissnauer de Souza**  
**Rg. 29.855.883-X SSP/SP**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP. – CNPJ. 04.109.049/0001-38

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a manutenção e reparos em vias públicas do Município com fornecimento de materiais.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 17 de abril de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Rosimar Pereira Soares **Cargo:** Proprietário

**CPF:** 081.567.838-08 **RG:** 20.320.008

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:** Rua Tiradentes, 70, Jd. Paraíso, Monte Alto – SP.

**E-mail institucional:** [valferconstrutora@hotmail.com](mailto:valferconstrutora@hotmail.com)

**E-mail pessoal:** [valferconstrutora@hotmail.com](mailto:valferconstrutora@hotmail.com)

**Telefone(s):** (16) 3241-4334

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---